Acórdão do Tribunal Geral (Segunda Secção) de 28 de Junho de 2011 – ReValue Immobilienberatung/IHMI (ReValue)

(Processo T-487/09)

«Marca comunitária — Pedido da marca comunitária figurativa ReValue — Recusa parcial de registo — Motivo absoluto de recusa — Carácter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Dever de fundamentação — Artigo 75.º do Regulamento n.º 207/2009»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos absolutos de recusa — Marcas compostas exclusivamente por sinais ou indicações que podem servir para designar as características de um serviço [Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 7.º, n.º 1, alínea c)] (cf. n.ºs 58, 69 a 73)

Objecto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 7 de Outubro de 2009 (processo R 531/2009-4), relativa a um pedido de registo do sinal figurativo ReValue como marca comunitária.

Dados relativos ao processo

Requerente da marca comunitária:	ReValue Immobilienberatung GmbH
Marca comunitária em causa:	Marca figurativa ReValue para os serviços das classes 35, 36, 42 e 45 – pedido de registo n.º 6784292
Decisão do examinador:	Recusa parcial do pedido de registo
Decisão da Câmara de Recurso:	Negação de provimento do recurso

Dispositivo

1) É negado provimento ao recurso.

2) A ReValue Immobilienberatung GmbH é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal Geral (Quinta Secção) de 30 de Junho de 2011 – Imagion/IHMI (DYNAMIC HD)

(Processo T-463/08)

«Marca comunitária — Pedido de marca comunitária nominativa DYNAMIC HD — Motivos absolutos de recusa — Inexistência de carácter distintivo — Inexistência de carácter distintivo adquirido pelo uso — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), e n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 40/94 [que passou a artigo 7.º, n.º 1, alínea b), e n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 207/2009]»

1. *Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos absolutos de recusa — Marcas desprovidas de carácter distintivo [Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 3.º] (cf. n.os 21 a 22, 34, 42 a 44)*

2. *Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos absolutos de recusa — Marcas desprovidas de carácter distintivo — Exception (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 7.º, n.º 3) (cf. n.º 43)*

3. *Marca comunitária — Disposições processuais — Fundamentação das decisões — Objectivo (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 73.º, n.º 50)*